



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI COMPLEMENTAR Nº 39, de 28 de junho de 2007

(Lei Complementar nº 19, de 28 de junho de 2007)

(Revogada pela Lei Complementar nº 59, de 1º de novembro de 2011)

~~Cria cargos e vagas que integrarão o Anexo II (Quadro de Cargos Comissionados) da Lei Complementar nº 03/96 de 30/12/96 que “Institui o Plano de Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manteninha – MG, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha – MG, via de seus representantes – vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** Ficam criados no Quadro de Pessoal, os cargos de ENFERMEIRO, MÉDICO e ODONTÓLOGO para atender, especificamente, ao Programa de Saúde da Família no Município de São João do Manteninha (MG), que integrarão o ANEXO II (Quadro de Cargos Comissionados) da Lei Complementar nº 003/96 de 30/12/96.~~

~~**Parágrafo único.** O número de vagas criadas serão de 03 (três) para ambos os cargos, que desenvolverão suas atividades na sede e nos distritos do Município.~~

~~**Art. 2º** O cargo de **Enfermeiro do PSF** terá as seguintes características:~~

~~a) — Título do Cargo: - ENFERMEIRO DO PSF~~

~~b) — Faixa de Vencimentos: C/C – 24 (Símbolo Único)~~

~~c) — Descrição das Atividades do Cargo:~~

~~— Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;~~

~~— Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão;~~

~~— Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;~~

~~— Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;~~

~~— No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;~~



Câmara Municipal de São João do Manteninha

- ~~— Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;~~
- ~~— Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde — NOAS 2001;~~
- ~~— Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;~~
- ~~— Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;~~
- ~~— Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.~~

d) Especificações do Cargo:

~~Fator instrução — Superior Completo em enfermagem;~~

~~Fator esforço mental/ visual: Exige concentração em tarefas de grande complexidade;~~

~~Fator iniciativa — Planejar e executar tarefas complexas, tem autonomia para avaliar situações e recomendar soluções;~~

~~Fator responsabilidade de erro — Exige maior nível de atenção e exatidão, na execução das tarefas;~~

~~Fator ambiente de trabalho — Tarefas executadas em condições normais de trabalho;~~

~~Fator esforço físico — Tarefa que não exige esforço físico.~~

e) Carga Horária Semanal: 40 hr/sem

Art. 3º O cargo de Médico do PSF terá as seguintes características:

a) Título do Cargo: MÉDICO DO PSF

b) Faixa de Vencimentos: C/C - 28 (Símbolo Único)

c) Descrição das Atividades do Cargo:

~~— Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;~~

~~— Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;~~



Câmara Municipal de São João do Manteninha

- ~~— Realizar consultas e procedimentos no PSF e, quando necessário, no domicílio;~~
 - ~~— Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS 2001;~~
 - ~~— Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;~~
 - ~~— Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;~~
 - ~~— Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;~~
 - ~~— Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento no PSF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência;~~
 - ~~— Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;~~
 - ~~— Indicar internação hospitalar;~~
 - ~~— Solicitar exames complementares;~~
 - ~~— Verificar e atestar óbito.~~
- d) Especificações do Cargo:**
- ~~I – Fator instrução – Superior completo em medicina;~~
 - ~~II – Esforço mental/ visual – Exige concentração total;~~
 - ~~III – Fator iniciativa – Planejar e executar tarefas complexas, tem total autonomia para avaliar situações;~~
 - ~~IV – Fator responsabilidade de erro – Exige total nível de atenção e exatidão nas execuções das suas atribuições;~~
 - ~~V – Fator ambiente de trabalho – Tarefas executadas em condições ideais de trabalho;~~
 - ~~VI – Fator esforço físico – Tarefa que não exige esforço físico.~~
- e) Carga Horária Semanal: 40 hr/sem**
- Art. 4º** ~~O cargo de Odontólogo do PSF terá as seguintes características:~~
- a) Título do Cargo: ODONTÓLOGO DO PSF**



Câmara Municipal de São João do Manteninha

~~b) — Faixa de Vencimentos: C/C — 24 (Símbolo Único)~~

~~c) — Descrição das Atividades do Cargo:~~

~~— Prestar atendimento odontológico nos locais onde funciona o Programa Saúde da Família (PSF) no Município;~~

~~— Coordenar, elaborar e revisar o planejamento de atividades dentro de sua área de atuação;~~

~~— Supervisionar, orientar e executar os planos odontológicos do PSF, objetivando a alcançar as metas traçadas;~~

~~— Emitir relatórios sobre todas as atividades executadas, dentro o Programa Saúde da Família (PSF), na sua área de atuação, permitindo o acompanhamento por parte do secretário da Saúde;~~

~~— Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho;~~

~~— Executar outras tarefas dentro do Programa Saúde da Família, na sua área, a critério do superior imediato.~~

~~d) — Especificações do Cargo:~~

~~I — Fator instrução — Superior Completo em Odontologia;~~

~~II — Fator esforço mental/ visual: Exige concentração em tarefas de grande complexidade;~~

~~III — Fator iniciativa — Planejar e executar tarefas complexas, tem autonomia para avaliar situações e recomendar soluções;~~

~~IV — Fator responsabilidade de erro — Exige maior nível de atenção e exatidão, na execução das tarefas;~~

~~V — Fator ambiente de trabalho — Tarefas executadas em condições normais de trabalho;~~

~~VI — Fator esforço físico — Tarefa que não exige esforço físico.~~

~~e) — Carga Horária Semanal: 40 hr/sem~~

~~**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o chefe do Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente Lei, visando como recursos os estabelecidos pela Lei 4.320/64 de 17/03/64.~~



Câmara Municipal de São João do Manteninha

~~Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de junho de 2007.~~

~~São João do Manteninha, 28 de Junho de 2007; 15º Ano de emancipação Política.~~

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito